



LEI ORDINÁRIA Nº 1139

de 28 de maio de 1991

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AO GRUPO ALEC -
ACADEMIA DE LITERATURA E ESTUDOS DE CORUMBÁ, A
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica concedido um auxílio ao Grupo ALEC-ACADEMIA DE LITERATURA
E ESTUDOS DE CORUMBÁ, que será empregado para cobrir despesas
com passagens para participarem dos eventos "IV NOITE DE POESIA DE
CAMPO GRANDE - MS" e "I ENCONTRO NACIONAL DE TROVADORES
EM BRASÍLIA", no valor de CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).*

Art. 2º..

A dotação orçamentária a ser utilizada é a do Gabinete do Prefeito.

2 - GAB. PREFEITO.

2.03.07.0202.1 - ADM. REEQ. GAB. PREF.

3.1.3.2. - Outros serviços e encargos.

Art. 3º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 28 de Maio de 1991.

Lei Ordinária Nº 1139/1991 - 28 de maio de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em